



**Prefeitura Municipal de Salinas**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº. 2.343 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

Autoriza celebrar convênio de mútua cooperação de interesse do município de dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Salinas autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação com o Sindicato dos Produtores Rurais de Salinas.

Paragrafo único. O Contrato de que trata a presente Lei será pelo prazo de 12(doze) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias 206050202-2119 – Transferências ao Sindicato dos Produtores Rurais de Salinas – 33704100 – Contribuições.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no presente projeto de lei, fica autorizado à abertura de crédito especial até o limite de R\$50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Salinas, 22 de fevereiro de 2013.

**Joaquim Neres Xavier Dias**  
**Prefeito Municipal**